
	POLÍTICA	POL/ESG 001
	CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES	Revisão 000 Página 1 de 5

NOSSO PROPÓSITO

“Para tudo o que fazemos, procuramos as melhores formulações porque nós cuidamos de você como cuidaríamos de um familiar querido.”

NOSSOS VALORES

- Buscamos incessantemente a eficácia em nossos tratamentos dermocosméticos, sendo esse o principal vetor no nosso desenvolvimento.
- Temos paixão pelo universo da beleza e extrema atenção aos detalhes. Entendemos que a beleza está intrinsecamente ligada à saúde e à autoestima. Nos preocupamos com a sustentabilidade do meio ambiente.
- Somos humildes, temos vontade de aprender e valorizamos o protagonismo. Abraçamos a inovação. Esse espírito permeia todos os níveis da organização.
- Temos o compromisso em servir bem nosso cliente, seja ele interno ou externo. Isso significa saber ouvi-los, compreendê-los e antecipar suas necessidades
- Respeitamos a diversidade de gênero, raça e etnia. Acreditamos que a diversidade contribui para a construção de uma empresa mais sólida.
- Temos o espírito de uma empresa familiar e resiliência em situações adversas, mantendo o alto nível de desempenho.
- Nos comprometemos com resultados que se sustentem a longo prazo, e isso inclui um ambiente de trabalho colaborativo e de empatia.

	POLÍTICA	POL/ESG 001
	CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES	Revisão 000
		Página 2 de 5

1. OBJETIVO

O presente documento tem como objetivo formalizar um compromisso junto a nossos parceiros fornecedores de produtos e serviços, no que se refere à sua conduta ao relacionar-se conosco, seus colaboradores, comunidade, outros parceiros de negócio e meio ambiente.

Recomendamos que todos tenham conhecimento das diretrizes aqui contidas e que assinem o termo de ciência, firmando o compromisso de atuar com ética, integridade, transparência e total respeito aos Direitos Humanos em suas operações.


2. DIRETRIZES

2.1 Cumprimento de leis, normas e contratos

- Os fornecedores de produtos e serviços devem cumprir integralmente a legislação vigente no País, estando em total conformidade com a legislação aplicável ao seu setor de atuação.
- Todos os profissionais que prestarem serviços ou mantiverem relacionamento junto à ADCOS devem ter ciência deste código de conduta, das cláusulas contratuais e acordos que regem a parceria efetivada e das normas internas relacionadas à Segurança e Saúde transmitidas durante treinamento específico quando aplicável à modalidade de serviços contratados.
- Em casos de conduta não prevista em legislação ou previamente definidas no presente documento, deve-se prevalecer sempre: a conduta ética e transparente em todos os relacionamentos, a proteção e defesa dos Direitos Humanos e Trabalhistas em todas as suas esferas e o total zelo com o meio ambiente.

2.2 Direitos Humanos e trabalhistas

- É dever de todos reconhecer e apoiar o direito à vida e à dignidade por todos os seres humanos. A Declaração Universal dos Direitos Humanos adotada pela Organização das Nações Unidas – ONU, deve ser seguida em sua integridade, não somente dentro de suas operações, mas inclusive de seus parceiros de negócio.
- As relações de trabalho estabelecidas junto aos seus colaboradores devem atender a Declaração dos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, da Organização Internacional do Trabalho – OIT.
- Abolir completamente qualquer forma ou atividade que contribua para o trabalho infantil e para o trabalho forçado ou análogo ao escravo.

	POLÍTICA	POL/ESG 001
		Revisão 000
	CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES	Página 3 de 5


- Não permitir qualquer ato de preconceito ou discriminação junto a seus colaboradores ou outras relações de parceria, seja em função de raça, etnia, gênero, orientação sexual, idade, aparência ou habilidade física, regionalidade, ou outras características.
- Promover um ambiente de trabalho saudável, seguro, livre de assédio e que possibilite o desenvolvimento profissional de seus colaboradores.
- Fazer e manter relações de trabalho justas, com salários e benefícios mínimos acordados por convenção coletiva e/ou dignos, de acordo ou superiores ao mercado.
- Os fornecedores devem atender os princípios descritos e os observar junto à sua cadeia produtiva.

2.3 Integridade e ética

- O fornecedor deve repudiar e não tolerar qualquer ato de corrupção, fraude, suborno ou lavagem de dinheiro em benefício próprio ou representando a ADCOS.
- Todas as relações comerciais estabelecidas devem ser pautadas pela transparência e pelo comportamento íntegro e ético.
- A aceitação ou oferta de brindes, amostras e presentes por parte de nossos colaboradores só é permitida desde que não violem diretivas, leis ou ainda que não assumam proporções inadequadas e que não visem interferir de forma fraudulenta na tomada de decisões. O brinde, presente ou amostra deve ser caracterizado por itens que possuam o logotipo ou que sejam utilizados para produção de produtos ou testes na ADCOS.

2.4 Meio ambiente e comunidade

- Além de cumprir com a legislação ambiental aplicável às suas operações, recomenda-se que o fornecedor avalie seus impactos ambientais e os gerencie de forma a reduzir sua pegada ambiental na utilização de recursos naturais e na geração de resíduos.
- Dar preferência a materiais biodegradáveis e com baixo impacto à biodiversidade local.
- Gerenciar os resíduos provenientes de suas operações, e, reinserir resíduos recicláveis na cadeia produtiva sempre que possível.
- Avaliar fornecedores de produtos e serviços, buscando a manutenção de parceiros de negócio que tenham em sua gestão premissas de preservação do meio ambiente, respeito aos direitos humanos e valorização das pessoas.
- O cuidado com a comunidade na qual as operações da organização estão inseridas é de suma importância, sendo, portanto, o gerenciamento e a mitigação de potenciais impactos negativos um objetivo a ser perseguido por nossos parceiros.

	POLÍTICA	POL/ESG 001
	CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES	Revisão 000
		Página 4 de 5

- Envidar esforços para monitorar e definir metas e ações para seu desempenho socioambiental.

2.5 Conflito de interesses


- Relacionamentos pessoais ou amorosos entre colaboradores ADCOS e fornecedores de produtos ou serviços, como de parentesco, matrimônio, união estável ou afins, devem ser imediatamente comunicados à ADCOS. Se a organização julgar necessário, o colaborador deverá ser substituído nas negociações e tratativas junto ao fornecedor ao referido fornecedor.

2.6 Confidencialidade das informações

- No decorrer da execução de suas atividades junto à ADCOS, o fornecedor terá acesso a informações consideradas confidenciais, que são caracterizadas como qualquer informação entendida como de propriedade exclusiva ou sigilosa da ADCOS seja ela relacionada à produtos, estratégia de atuação, banco de dados, informações ou lista de clientes, informações ou lista de colaboradores, finanças, imagens, códigos-fonte, arquivos eletrônicos, campanhas ou indicadores de marketing, dentro outros aqui não citados.
- O fornecedor de produtos e serviço não poderá fazer uso ou divulgar quaisquer informações relativas à ADCOS (informações confidenciais acima descritas) sem autorização prévia formal. Deve também zelar pelo comprometimento de seus colaboradores e representantes em seguir a mesma conduta, apenas divulgando informações estritamente necessárias para a execução dos serviços ou fornecimento contratado, e responsabilizando-os em conduta adversa.
- Todas as condições contratuais devem ser seguidas cuidadosamente seguidas. Em caso de dúvidas em relação à confidencialidade de determinada informação, consultar o parceiro de negócio da ADCOS.
- Colaboradores de fornecedores de produtos e serviços que tenham acesso a informações da ADCOS devem estar sujeitos a uma obrigação de confidencialidade e ter ciência desse código de conduta.

3. VIOLAÇÕES OU SUSPEITA DE VIOLAÇÃO

- Qualquer violação ou suspeita de violação deste Código de Conduta deve ser imediatamente comunicado por meio no Canal de Ética ADCOS.

	POLÍTICA	POL/ESG 001
		Revisão 000
	CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES	Página 5 de 5

- Denúncias serão apuradas e, no caso da comprovação da violação a ADCOS adotará as medidas legais cabíveis, sendo possível resultar no encerramento dos contratos estabelecidos entre as partes.

4. REVISÃO E ALTERAÇÕES

- A revisão do Código de Conduta para Fornecedores ADCOS será realizada a cada dois anos, ou sempre que necessário. A governança desse documento fica sob responsabilidade do Comitê de Ética e Integridade da ADCOS, áreas de Suprimentos, ESG, Gente e Gestão e Qualidade.

5. DÚVIDAS E DENÚNCIAS

- Em casos de dúvidas não resolvidas por esse documento ou denúncias, os fornecedores de produtos e serviços da ADCOS poderão acionar o Canal de Ética Adcos: [clique aqui](#).
- A ferramenta é anônima. Todos os assuntos são tratados e apurados com total confidencialidade, garantindo a proteção do denunciante.